



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026 CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

Edital de credenciamento que visa a “**contratação de serviços médicos para realização de plantões de 12h e 24 h no Centro Municipal de Saúde José Benedito de Almeida Santana, no município de Pavão/MG**”. O credenciamento será realizado a partir do dia 10/02/2026, no horário de 08h às 11h e de 14h às 17 horas, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Pavão, do Município de Pavão/MG, conforme anexo I, Termo de Referência, e pelo endereço eletrônico [pmpavaomg.licitacao@gmail.com](mailto:pmpavaomg.licitacao@gmail.com).

O MUNICÍPIO DE PAVÃO, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Agente de Contratação e Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, com fundamento Inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

#### INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I: Termo de referência;

Anexo II: Formulário de Inscrição para credenciamento;

Anexo III: Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo IV: Declaração de concordância com o edital;

Anexo V: Declaração de disponibilidade para atendimento;

Anexo VI: Minuta de Contrato

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem como objeto o credenciamento que visa a “**contratação de serviços médicos para realização de plantões de 12h e 24 h no Centro Municipal de Saúde José Benedito de Almeida Santana, no município de Pavão/MG**”.

#### 2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

2.1 O credenciamento será realizado a partir do dia 10/02/2026, no horário de 08h às 11h e de 14h às 17h horas, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Pavão, do Município de Pavão/MG, localizado à Rua Getúlio Vargas, n.º 123, Centro, Pavão/MG, CEP: 39.814-000 e pelo endereço eletrônico [pmpavaomg.licitacao@gmail.com](mailto:pmpavaomg.licitacao@gmail.com).

2.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo após a data e horários estipulados no item 2.1, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O interessado deverá se apresentar, para credenciamento, na Sede da Prefeitura, para entrega dos envelopes contendo a documentação exigida para o credenciamento nos horários mencionados no item 2.1, de segunda a sexta-feira, munido dos seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## 3.2 - Se Pessoa Jurídica:

- I – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
- III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- V – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VI – Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- VII – Prova de certidão negativa de falência e recuperação judicial;
- VIII – Diploma de graduação em medicina, termo de colação de grau ou equivalente, e comprovante de Registro no conselho de classe competente de todo(s) profissional(ais) indicados pela empresa, se houver mais de um profissional.
- IX – Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente, ou contrato de prestação de serviços, profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para execução dos serviços;
  - Deverá aqui a pessoa jurídica comprovar seu vínculo por meio de contrato de prestação serviço, assinatura em CTPS ou vínculo societário.
- X – Declaração que não emprega menores (**Anexo III**);
- XI – Número da conta corrente/Banco/Agência;
- XII – Formulário de inscrição assinado;
- XIII – Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento nos plantões médicos (**Anexo V**);
- XIV – Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas – CNDT.
- XV – Comprovante da quitação da última anuidade do conselho de classe.

### 3.2.1 - Se Pessoa Física:

- I – Cópia da Cédula de Identidade;
- II – Cópia de inscrição no CPF;
- III – Declaração que não emprega menor (**Anexo III**);
- IV – Diploma de graduação em medicina, termo de colação de grau ou equivalente, e comprovante de Registro no conselho de classe competente.
- V – Número da conta corrente/Banco/Agência;
- VI – Formulário de inscrição assinado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VIII – Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;

IX – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

X – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

XI – Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento aos plantões médicos (anexo VI);

XII – Comprovante da quitação da última anuidade do conselho de classe.

3.3. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação constante dos itens 3.2 ou 3.2.1.

3.4. Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, e análise e julgamento será realizada pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação.

3.5. Após o transcurso do julgamento, a Comissão emitirá o parecer final classificatório.

3.6. A documentação exigida será vistoriada pelo Agente de Contratação, equipe de apoio e o setor jurídico, e analisada juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

3.7. Após credenciamento será publicada a lista dos credenciados no quadro de avisos da Prefeitura.

3.7.1. Dos atos da Administração referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital caberão recursos administrativos na forma e nos prazos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

3.7.2 Os recursos interpostos serão dirigidos ao Agente de Contratação, se recebidos e não havendo reconsideração serão encaminhados a autoridade superior (Prefeito Municipal) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ser o recurso decidido em igual prazo.

3.7.3 A Comissão de Contratação reserva-se o direito de em qualquer época ou oportunidade, proceder a diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo.

**3.7.4 Feito o credenciamento da Empresa ou pessoa física, será estabelecida ordem de precedência, através da ordem cronológica da entrega de habilitação e desde que o credenciado atenda todos os requisitos do edital**

**3.7.4.1. Em caso de mais de um credenciado ao mesmo tempo, o município procederá conforme descrito no Inciso II, Parágrafo Primeiro, Art. 79, onde “na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda”;**

**3.7.4.2. Caso o número de plantões se esgote, após essa distribuição ou redistribuição entre os primeiros credenciados e havendo mais credenciados ao longo do tempo, os excedentes formarão cadastro de reserva no município, sendo convocados posteriormente também em ordem do credenciamento, caso aumente o número de plantões ou haja desistência do prestador credenciado primeiramente.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.8 – Toda documentação acima, deverá ser entregue em envelope lacrado, no setor de compras e licitação da Prefeitura de Pavão, com a etiqueta abaixo colada ou impressa no envelope, para identificação da pessoa física ou jurídica:**

<b>PROCESSO LICITATÓRIO N°</b> ___/___ <b>INEXIGIBILIDADE N°</b> ___/___ <b>CRENCIAMENTO N°</b> ___/___ <b>OBJETO:</b> contratação de serviços médicos para realização de plantões de 12h e 24 h no Centro Municipal de Saúde José Benedito de Almeida Santana, no município de Pavão/MG.	Nome ou Empresa: Endereço Completo: Telefone: E-mail:
--	--

**3.9. O credenciamento ficará aberto POR TEMPO INDETERMINADO.**

3.10. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.11. O credenciado iniciará o atendimento em até 05 (cinco) dias após a homologação e ratificação do processo de inexigibilidade.

3.12. Os documentos poderão ser entregues em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração devidamente identificado.

## **4. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

4.1. Apresentar mensalmente nota fiscal dos serviços prestados junto a Prefeitura Municipal de Pavão/MG, Setor de compras e licitações, devidamente aceitas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.1. Respeitar às normas de higiene e segurança;

4.1.2. Atender com pontualidade aos pacientes;

4.1.3. Atender os casos de urgência, conforme Termo de Credenciamento;

4.1.4. Atender as exigências do Manual de Credenciamento;

4.1.5. Prestar somente os serviços descritos no Termo de Referência (Anexo I) desse Credenciamento;

4.1.6. Atender todos os pacientes de acordo com as suas normas e rotinas habituais, sem distinção entre os seus demais clientes;

4.1.7. Prestar atendimento aos usuários dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas aos serviços credenciados;

**4.1.8 O CREDENCIADO deve prestar atendimento médico, através de plantões de 12 ou 24 horas, no Centro Municipal de Saúde José Benedito de Almeida Santana, no município de Pavão/MG, conforme cronograma realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, que será disponibilizado, sempre na última semana do mês anterior à prestação dos serviços do mês subsequente.**

4.1.9. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação jurídica e técnicas, bem como as de regularidade fiscal iniciais.

## **4.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.2.1. Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos pacientes do município;

4.2.2. Analisar e auditar as contas apresentadas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.3. Estabelecer normas de atendimento, manual de orientação ao credenciado e instruções normativas;

4.2.4 Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, conforme Termo de Credenciamento.

4.2.5. Os preços dos plantões médicos poderão a qualquer tempo serem revistos a critério exclusivo da Prefeita, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

## 4.3. DO DESCREDENCIAMENTO

4.3.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo o Município notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados.

4.3.2. Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o paciente à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCREDENCIADO, para todos os plantões médicos, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.

4.3.3 O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

4.3.4 O gestor do Município poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre o bem-estar do paciente, atendendo sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

## 4.4. DAS PENALIDADES

4.4.1 Incorrendo o CREDENCIADO em qualquer ato de obstrução ao trabalho de fiscalização ficará assegurado ao Município:

a) Reter todos os pagamentos efetivamente devidos, até a conclusão do processo de fiscalização;

b) Descontar nos futuros pagamentos as importâncias já pagas, até o montante das contas que estejam sob suspeição;

4.4.2. Ficando comprovada a ocorrência ou a tentativa de fraude ou dolo por parte do CREDENCIADO da qual resultou, resultaria, resulte ou venha a resultar qualquer tipo de prejuízo ao Município, ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, estabelecendo-se desde já a obrigatoriedade do ressarcimento dos prejuízos causados e multa contratual correspondente a 10 (dez) vezes o valor resultante do somatório das faturas apresentadas no mês imediatamente anterior ao evento;

4.5. Além das penalidades citadas, o CREDENCIADO ficará sujeito, ainda, no que couber às penalidades referidas nos Artigos 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei da Federal nº 14.133/2021.

## 5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será até **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos na letra “d”, Inciso II, Art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 e previamente autorizada pela autoridade competente.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos credenciados será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Pavão, tendo em conta o número de plantões (12 ou 24 horas) efetivamente realizados, sendo o valor a ser pago de acordo com o valor unitário por plantão realizadas.

6.2. As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade da Receita Federal Conjunta com o INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS ou declaração de aceitação do desconto efetuado pela Prefeitura Municipal de Pavão.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **10.302.06.2038 Atividades da média e alta complexidade**

3.3.90.36.00 Ficha 305

1.500.000.0000/ 1.600.000.0000/1.659.002.0000

## 8. DA RATIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – A comissão de contratação submeterá à Sra. Prefeita Municipal o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo de Inexigibilidade.

8.2 – A Prefeita Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

## 9. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital:

### **a) É vedado:**

1) O credenciamento de profissionais/empresas em nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;

2) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3) O credenciamento não configurará sob hipótese algum vínculo empregatício.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município de Pavão, ou através do email [pmpavaomg.licitacao@gmail.com](mailto:pmpavaomg.licitacao@gmail.com).

10.2. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos mediante parecer da Assessoria Jurídica Municipal.

10.3. Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Contratação deste Município e protocoladas na Prefeitura Municipal de Pavão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

10.4 O presente credenciamento poderá ser anulado, por ilegalidade ou revogado por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos credenciados o direito a qualquer reclamação ou indenização.

10.5 A apresentação da documentação de habilitação implicará, por parte dos interessados, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

10.6 A PREFEITURA não se responsabilizará por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Seção de Compras.

10.7 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.8 Fica eleito o foro da comarca de Teófilo Otoni/MG como sendo competente para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente credenciamento.

Pavão/MG, 10 de fevereiro de 2026.

---

Pedro Guilherme Ganga de Assis  
Agente de Contratação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

**OBJETO: Contratação de serviços médicos para realização de plantões de 12h e 24 h no Centro Municipal de Saúde José Benedito de Almeida Santana, no município de Pavão/MG.**

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pavão/MG solicita a contratação de serviços médicos, por pessoa física ou jurídica, para atuação em regime de plantões no Centro de Saúde José Benedito de Almeida Santana, visando assegurar a continuidade dos atendimentos de média complexidade, urgência e emergência, considerando a natureza essencial, contínua e ininterrupta do serviço público de saúde.

A presente demanda decorre da necessidade permanente de cobertura médica nos períodos noturnos, finais de semana e feriados, os quais não são plenamente atendidos pelo quadro próprio da unidade.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo nos seguintes dispositivos legais:

- Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 74, 75, inciso VIII, e 95;
- Lei Complementar nº 141/2012;
- Normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Princípio da continuidade do serviço público essencial.

#### 3. OBJETO

Contratação de serviços médicos, por pessoa física ou jurídica, para realização de plantões de 12 (doze) horas, no período de 18h às 6h, de segunda a sexta-feira, e de 24 (vinte e quatro) horas, aos sábados, domingos e feriados nacionais, no Centro de Saúde José Benedito de Almeida Santana, visando garantir a continuidade dos serviços de média complexidade, urgência e emergência.

#### 4. JUSTIFICATIVA

A ausência de cobertura médica adequada nos períodos noturnos, nos finais de semana e nos feriados compromete diretamente a assistência à população, ampliando riscos sanitários, agravamento de quadros clínicos, judicialização e sobrecarga da rede de saúde.

A contratação de médicos em regime de plantões é medida indispensável para assegurar a continuidade do serviço público essencial de saúde, em consonância com o art. 75, inciso VIII, da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 14.133/2021.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados compreendem:

- Consultas médicas presenciais;
- Atendimento de urgência e emergência;
- Acolhimento da demanda espontânea;
- Acompanhamento de condições agudas e crônicas;
- Prescrições, solicitações de exames e encaminhamentos;
- Registros no e-SUS/PEC ou sistema adotado pelo Município;
- Pequenos procedimentos ambulatoriais;
- Emissão de atestados, relatórios e documentos clínicos.

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser ajustado conforme a necessidade administrativa e os limites legais, em razão da continuidade do serviço público essencial.

## 6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Centro de Saúde José Benedito de Almeida Santana – Pavão/MG.

## 7. CARGA HORÁRIA E PERÍODO

A prestação dos serviços ocorrerá por meio de:

- Plantões de 12 horas, das 18h às 6h, de segunda a sexta-feira;
- Plantões de 24 horas, aos sábados, domingos e feriados nacionais; Conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

## 8. REQUISITOS DO PROFISSIONAL

- Graduação em Medicina;
- Registro ativo no CRM/MG;
- Para pessoa jurídica: CNPJ ativo, CNAE compatível e responsável técnico médico;
- Experiência em atendimento de média complexidade, urgência e emergência.

## 10. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Os valores unitários dos plantões são:

- Plantão de 12 horas: R\$ 642,14;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

- Plantão de 24 horas: R\$ 1.000,00.

## **Estimativa anual, conforme ETP:**

- 264 plantões de 12h = R\$ 168.960,00
- 115 plantões de 24h = R\$ 115.000,00

Valor anual estimado: R\$ 283.960,00.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente:

- mediante nota fiscal (para pessoa jurídica); ou
- mediante RPA (para pessoa física), condicionado à apresentação de relatório de produção e comprovação dos plantões realizados no período.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Executar os serviços conforme especificado;
- Cumprir integralmente os plantões designados;
- Registrar os atendimentos nos sistemas oficiais;
- Manter sigilo profissional;
- Emitir documentos clínicos conforme normas;
- Zelar pelo patrimônio público;
- Apresentar nota fiscal ou RPA conforme a modalidade contratual.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Disponibilizar estrutura física, insumos e equipamentos;
- Conceder acesso aos sistemas de informação;
- Acompanhar e fiscalizar a execução;
- Realizar os pagamentos conforme contrato;
- Oferecer suporte administrativo;
- Comunicar formalmente ocorrências relevantes.

## **14. VIGÊNCIA**

A vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser ajustada conforme a necessidade do serviço e a legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## 15. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo(a) Coordenador(a) da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela supervisão e atestação mensal dos serviços.

## 16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas vinculadas diretamente ao objeto.

## 17. SANÇÕES

Aplicam-se as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

## 18. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Saúde:

10.302.06.2038 – Atividades da Média e Alta Complexidade

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes: 1.500.000.0000 / 1.600.000.0000 / 1.659.002.0000

Valor estimado anual: R\$ 283.960,00, conforme ETP.

A Secretaria Municipal de Saúde declara possuir disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 7º, §2º, III, da Lei nº 14.133/2021.

## 19. CONDIÇÕES GERAIS

O contratado deverá cumprir todas as normas da Secretaria Municipal de Saúde, manter sigilo das informações dos pacientes, observar a LGPD e zelar pelo patrimônio público.

Pavão MG, 10 de fevereiro de 2026.

João Antônio de Almeida Ruas  
Secretário Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

CRENCIAMENTO Nº \_\_\_/\_\_\_ - INEXIGIBILIDADE N.º \_\_\_/\_\_\_

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EM PLANTÕES MÉDICOS

Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica ( )

Nº CNPJ/CPF:.....

Nº CRM:.....

Nome:.....

Sexo:..... RG:..... CPF: ..... Data de Nasc: ...../...../.....

Filiação:

Pai: .....

Mãe: .....

Endereço: ....., nº.....

Complemento:..... Apto:..... Bairro:..... Município:..... CEP:.....

Telefones: Residencial (.....).....Comercial (.....)..... Cel (.....).....Fax(.....) .....

E-mail: .....

#### DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

##### Período Matutino:

Segunda-Feira: de \_\_ às \_\_ horas;

Terça-Feira: de \_\_ às \_\_ horas;

Quarta-Feira: de \_\_ às \_\_ horas;

Quinta-Feira: de \_\_ às \_\_ horas;

Sexta-Feira: de \_\_ às \_\_ horas;

##### Período Vespertino:

Segunda-Feira: de \_\_ às \_\_ horas;

Terça-Feira: de \_\_ às \_\_ horas;

Quarta-Feira: de \_\_ às \_\_ horas;

Quinta-Feira: de \_\_ às \_\_ horas;

Sexta-Feira: de \_\_ às \_\_ horas;

Sábado: de \_\_ às \_\_ horas;

Domingo: de \_\_ às \_\_ horas;

Feriados: de \_\_ às \_\_ horas;

Item 01: QUANTIDADE DE PLANTÕES DE 12 HORAS A CREDENCIAR POR MÊS: \_\_\_\_\_.

Item 02: QUANTIDADE DE PLANTÕES DE 24 HORAS A CREDENCIAR POR MÊS: \_\_\_\_\_.

Cidade/Estado , \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável/Prefeitura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

A Empresa/Pessoa Física \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da identidade \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

....., ..... de ..... de 2026.

.....  
(Nome completo da Empresa/Pessoa Física)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Empresa/pessoa física)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Preço de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos plantões médicos realizados. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do beneficiário dos plantões médicos.

....., ..... de ..... de 2026.

.....  
(Nome completo da Empresa)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO

Declaro para os devidos fins a disponibilidade de atendimento aos plantões médicos na cidade de Pavão/MG, de acordo com o termo de referência. Para tanto disponibilizarei os seguintes horários:

Período Matutino:

Segunda-Feira: de \_\_ às \_\_ horas;

Terça-Feira: de \_\_ às \_\_ horas;

Quarta-Feira: de \_\_ às \_\_ horas;

Quinta-Feira: de \_\_ às \_\_ horas;

Sexta-Feira: de \_\_ às \_\_ horas;

Período Vespertino:

Segunda-Feira: de \_\_ às \_\_ horas;

Terça-Feira: de \_\_ às \_\_ horas;

Quarta-Feira: de \_\_ às \_\_ horas;

Quinta-Feira: de \_\_ às \_\_ horas;

Sexta-Feira: de \_\_ às \_\_ horas;

Sábado: de \_\_ às \_\_ horas;

Domingo: de \_\_ às \_\_ horas;

Feriados: de \_\_ às \_\_ horas;

Declaro também para os devidos fins, que mesmo atuando em outro estabelecimento de saúde, tenho carga horária disponível conforme preceitua a legislação brasileira.

....., ..... de ..... de 2026.

.....  
(Nome completo da Empresa/pessoa Física)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Empresa/pessoa física)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: .....

PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Modalidade: Inexigibilidade Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Contrato que entre si celebram o Município de Pavão - MG e a empresa «Nome do Fornecedor».

Aos «Data de Assinatura do Contrato (Extenso)», O MUNICÍPIO DE PAVÃO, estado de «Estado», pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº «Cnpj», sediada na «Logradouro», «Número», CEP.«CEP» Bairro «Bairro» em «Cidade»/«UF», a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu «Cargo do Responsável» em exercício o Sr. «Responsável» e a empresa «Nome do Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado estabelecida à «Logradouro», nº«Número», «Complemento» «Bairro», «Cidade»/«Unidade Federativa (UF)», inscrita no CNPJ/MF sob nº «Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)», pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CREDENCIADA, considerando o resultado da Licitação «Modalidade» «Aquisição» / «Ano da Licitação» do processo administrativo próprio nº «Número do Processo» / «Ano», para prestar consultas médicas especializadas em \_\_\_\_\_, mediante sujeição mútua às cláusulas que se anunciam, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições do Inciso I, art. 79 da lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### 1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste contrato é o credenciamento que visa a **contratação de serviços médicos para realização de plantões de 12h e 24 h no Centro Municipal de Saúde José Benedito de Almeida Santana, no município de Pavão/MG**, sendo estes:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
01	Plantão médico de 12 horas	Unid.			
02	Plantão médico de 24 horas	Unid.			

1.2 - Os horários de trabalho serão estipulados mediante escalas a serem definidas pelo CREDENCIANTE.

1.3 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal:

#### **10.302.06.2038 Atividades da média e alta complexidade**

3.3.90.36.00 Ficha 305

1.500.000.0000/ 1.600.000.0000/1.659.002.0000

#### 2 - DO PREÇO

2.1 - A Credenciada obriga-se a prestar os Serviços Supracitados, com o valor total estimado em R\$ «Valor» («Valor por Extenso»), incluídos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem os serviços.

#### 3 - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após 30 (trinta) dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura de PAVÃO, tendo em conta o número de plantões médicos efetivamente realizados;

3.2 - As empresas deverão apresentar a Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS ou declaração aceitando a retenção do INSS no pagamento;

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pela empresa CREDENCIADA.

3.4 - Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta da empresa Credenciada;

#### 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 - A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIAMENTO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer à CREDENCIADA todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

## 5 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.

5.1. Realização de atendimentos médicos presenciais, incluindo:

- a) consultas clínicas;
- b) atendimentos de urgência e emergência;
- c) estabilização inicial de pacientes críticos;
- d) procedimentos ambulatoriais compatíveis com o nível de complexidade da unidade;
- e) Registro obrigatório de todas as ações e atendimentos em prontuário físico ou eletrônico (e-SUS/PEC ou sistema adotado pelo Município);
- f) Emissão de prescrições, atestados, relatórios e encaminhamentos conforme protocolos legais e administrativos;
- g) Atuação integrada com a equipe multiprofissional da unidade;
- h) Cumprimento integral das normas técnicas, éticas e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde;
- i) Requisitos de Continuidade e Segurança Assistencial;
- j) Garantir atendimento resolutivo e seguro aos pacientes, reduzindo riscos assistenciais;
- k) Assegurar resposta adequada e imediata às situações emergenciais;
- l) Atender fluxos e protocolos clínicos estabelecidos pela unidade e pela Rede de Urgência e Emergência;
- m) Manter comunicação efetiva com a coordenação da unidade e com a Central de Regulação, quando necessário.

5.2 - Iniciar o atendimento em até 05 (cinco) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de inexigibilidade.

5.3 - Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao setor de compras, Licitações e contratos de PAVÃO, com a autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4 - Comparecer ao local dos plantões médicos no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de disponibilidade (Anexo V) do edital de credenciamento e Termo de Referência.

5.5 - Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

5.6 - Zelar pelo cumprimento das normas internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

5.7 - Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

5.8 - Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

## 6 - VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência no período de **«Data Início Vigência» a 31/12/2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

## 7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

7.2 - A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 14.133/2021.

7.3 - O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

7.4 - A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

7.5 - Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

## 8 - PENALIDADES E SANÇÕES

### 8.1 - Penalidades

8.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

8.1.2 - A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

8.1.3 - O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, nos casos não previstos no Edital, não gerando vínculo empregatício com administração municipal.

### 8.2 - Sanções

8.2.1 - Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Secretaria Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

8.2.2 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2.3 - As sanções previstas na alínea "C", do subitem 8.2.2, são de competência exclusiva da Credenciada, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da abertura das vistas.

## 9- CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

9.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ser exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

9.3 - O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4 - O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

## 10 - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Teófilo Otoni/MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Pavão/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Responsável  
Credenciante

\_\_\_\_\_  
Nome do Fornecedor  
CREDENCIADA

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato  
CPF

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato  
CPF

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: